



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 010, DE 17 NOVEMBRO 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº 006. 27548/13.06.2023, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA LAGOA GÁS DE RIACHO DE SANTANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.092.003/0001-04, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL O COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
- PORTARIA Nº 011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 007. 28247/06.09.2023, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA PEDREIRA RIACHÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.127.257/0001-50, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DA ROCHA GRANITO, NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023. VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 -PROCESSO N.º 002/2023 - VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023/SRP. OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.





## PORTARIA Nº 010, DE 17 NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 006.27548/13.06.2023, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Lagoa Gás de Riacho de Santana LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.092.003/0001-04, que tem como atividade principal o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 27548/13.06.2023, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 06/27548/2023/SEMMA/2023) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 006.27548/13.06.2023, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Lagoa Gás de Riacho de Santana LTDA, localizado na Avenida centenário, N 317, centro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 08.092.003/0001-04, - que tem como atividade principal atividade o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora **NR 23** – Proteção Contra Incêndios, relativa aos procedimentos de combate a incêndio no local de trabalho. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- II. atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Equipamento de proteção individual (EPI). A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- III. Atender a ABNT NBR 15526/2012 – Redes de Distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;





- IV. utilizar a Sirene, com alcance aproximado, de no mínimo, 1.500 metros, em casos de acidentes e emergências. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria.
- V. realizar, pelo menos uma vez ao ano, a contar da publicação desta portaria, treinamento de evacuação, com o soar da sirene;
- VI. realizar, periodicamente, exercícios de combate ao fogo, destinados aos funcionários e aos moradores vizinhos e circunvizinhos. Esse sistema de treinamento visa orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Prazo para cumprimento – um mês a contar da data da publicação dessa portaria;
- VII. fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- VIII. solicitar previamente à SEMMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação ou desativação de instalações. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- IX. a remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SEMMA, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMMA poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- X. gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XI. comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de quaisquer acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XII. indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;





- XIII. manter 1 (Um) funcionário no local pelo menos 8 horas diárias, para em caso de acidentes, e fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XIV. manter, no local do empreendimento, os documentos necessários à disposição da fiscalização dos órgãos ambientais como cópia desta licença, o certificado de autorização de ponto de revenda de GLP, alvará. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XV. os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme a ABNT NBR 7229. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XVI. requerer nova licença à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria.
- XVII. instalar um sistema de alerta, através de sirene(s), com alcance aproximado, de no mínimo, 1.500 metros, para ser utilizada como aviso em casos de acidentes e emergências. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria.
- XVIII. apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros. Prazo para cumprimento: 90 dias a contar da data da emissão desta licença;
- XIX. cooperar com o Viveiro Municipal, doando 200 mudas de Umbu Gigante quando solicitada pela Secretaria Municipal de Meio ambiente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XX. cooperar com ações de programas de Educação Ambiental juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando solicitado pela mesma. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos VI e, XVIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.





Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 17 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Mun. N°289/2021.





## PORTARIA Nº 011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença de Operação (LO) nº 007.28247/06.09.2023, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Pedreira Riachão LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.257/0001-50, que tem como atividade principal extração e britamento da rocha granito, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 28247/06.09.2023, de solicitação de Licença Ambiental Operação – LO e a análise técnica (Parecer Técnico nº 07/28247/2023/SEMMA/2023) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Operação (LO) nº 007.28247/06.09.2023, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Pedreira Riachão LTDA, localizada na fazenda Santo Antônio, zona rural, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 13.127.257/0001-50, - que tem como atividade principal atividade a extração e britamento da rocha granito mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I.atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora **NR 16** - Atividades e Operações Perigosas, comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- II.atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- III.atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- IV.atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- V. serão de responsabilidade da empresa a manutenção e conservação das estradas municipais de acesso à área de exploração. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VI. fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VII. área de Preservação Permanente (APP) do local não poderá ser alterada em nenhum momento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VIII. os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12 e a Norma NBR – 7229 da ABNT. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- IX. destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- X. elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento e à comunidade, objetivando menores índices de degradação ambiental, em consonância com o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Estadual 12.056/2011 e apresentar relatórios trimestrais a esta Secretaria. Prazo para cumprimento: Trimestral;
- XI. executar o Plano de Emergência Ambiental – PEA conforme apresentado quando do Licenciamento Ambiental e apresentar relatórios semestrais a esta Secretaria. Prazo para cumprimento: Semestral;
- XII. mitigar os impactos ambientais nas áreas do empreendimento. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIII. realizar, trimestralmente, o Monitoramento de Emissões Atmosféricas para Material Particulado e Partículas Totais em Suspensão, especialmente na comunidade circunvizinha, em no mínimo 6 pontos de amostragem, com a devida justificativa para cada ponto, apresentando a esta secretaria, 15 dias após a realização do monitoramento, os laudos e relatórios técnicos contendo os resultados das medições, devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo de cumprimento: trimestral;
- XIV. realizar, trimestralmente, o Monitoramento de Ruídos, especialmente na comunidade circunvizinha, em no mínimo 6 pontos de amostragem, com a devida justificativa para cada ponto, apresentando a esta secretaria, 15 dias após a realização do monitoramento, os laudos e relatórios técnicos contendo os resultados das medições, devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo de cumprimento: trimestral;
- XV. realizar o monitoramento sísmográfico a cada atividade de desmonte de rocha, apresentando a esta secretaria o relatório de sísmografia, devidamente assinado por profissional habilitado, sempre que houver detonação no empreendimento. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XVI. apresentar cronograma semestral de detonações, bem como, plano de fogo atualizado acompanhado de ART do responsável técnico do empreendimento. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





- XVII. apresentar o Programa de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas semestralmente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XVIII. apresentar o Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos e Vibrações semestralmente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIX. apresentar o Programa de Monitoramento de Águas Superficiais semestralmente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XX. realizar semestralmente o monitoramento da qualidade da água do Riacho Santo Antônio, em no mínimo 6 pontos de amostragem, contemplando a montante e a jusante do empreendimento, bem como, a área do empreendimento cortada pelo riacho intermitente, levando em consideração os regulamentos legais da Resolução CONAMA nº 357/2005, o Índice de Qualidade das Águas - IQA, bem como, as determinações contidas no Plano de Monitoramento de Águas Superficiais apresentado. Os resultados do monitoramento deverão ser apresentados a esta secretaria em forma de relatório técnico, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXI. dar manutenção periódica na cortina vegetal, incluindo outras espécies. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXII. avisar a SEMMA e a comunidade com antecedência mínima de 48 horas quando houver denotação. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXIII. doar 500 mudas de Umbu Gigante, quando solicitado pela secretária Municipal do Meio Ambiente. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXIV. manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXV. requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- XXVI. destinar o óleo queimado não reutilizado para empresas licenciadas. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXVII. disponibilizar as passarelas nas correias dos britadores para que os funcionários possam ter segurança no momento das manutenções. Prazo de cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





XXVIII. elaborar e apresentar **Estudo Ambiental para Atividades de Médio Impacto**, seguindo o termo de referência aprovado pela Resolução CEPRAM N.º 4128 de 24/09/2023. Prazo de cumprimento: 60 dias a contar da data da emissão desta licença.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos X, XI, XIII, XXV, XXVII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 17 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Mun. N.º 289/2021.



**ABEPARS****Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.  
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: [efariacho@hotmail.com](mailto:efariacho@hotmail.com)

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana - ABEPARS, torna público aos interessados o **resultado da Licitação**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a confecção da Merenda Escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, sendo habilitada a **empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes-ME, vencedora com proposta global de R\$ 22.004,00– Vinte e dois mil e quatro reais.**

Riacho de Santana-BA, 17 de novembro de 2023.

**Simone Oliveira Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Portaria n.º 02/2023 de 09 de outubro de 2023.**



**ABEPARS****Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.

CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: [efariacho@hotmail.com](mailto:efariacho@hotmail.com)**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO N.º 002/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023****DA:** Comissão Permanente de Licitação**AO:** Exm.º Sr. Presidente da ABEPARS

Segue o julgamento da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, ocorrido em sessão pública realizada no dia 16/11/2023, 09h50 min tendo como vencedora a licitante a Empresa **Aracy Ivo Barbosa Fernandes- ME**, CNPJ nº 01.151.860/0001-99 a qual cotou a proposta, no valor de **R\$ 22.004,00– Vinte e dois mil e quatro reais**).com preço compatível com o orçamento pela administração, conforme restou consignado na Ata de Julgamento de Preços.

Os trabalhos desta Comissão de Licitação estão concluídos.

Assim, submetemos a V. Ex.<sup>a</sup> o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Riacho de Santana, 17 de novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Simone Oliveira Silva  
**Presidente**

Reginaldo de Souza Alves  
**Membro**

Marieta Maria Barbosa  
**Membro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023/SRP**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0031/2023**, do Processo Administrativo nº **0066/2023**, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote, da qual se logrou-se vencedora do certame a empresa Comércio de Gás Dr Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.156.924/0001-17, vencedora dos lotes I, II, III e IV com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 243.259,64 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **lote II** com o valor global de R\$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), **lote III** com o valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) e **lote IV** com o valor global de R\$ 2.373,32 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 17 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F19E-6FE9-FA3B-F6B7-D385> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F19E-6FE9-FA3B-F6B7-D385



### Hash do Documento

3b792b4a768430c1cbfe9f94fdd061f7579e78987355e95d3882d2234f5dca03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/11/2023 16:08 UTC-03:00